



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, **CLESIA MARTINS**, presidente, residente e domiciliado em QUADRA 56, CASA 37, OURO VERDE, Padre Bernardo - GO. CEP: 73700-000, portador da Carteira de Identidade nº 2.054.054 SSP DF, CPF nº 722.102.651-34, representante da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MONTE ALTO VENDINHA E OURO VERDE**, inscrita no CNPJ no **23.430.442/0001-73**, objetivando instruir os autos do processo de que trata a Proposta TransfereGov nº 006296/2024, referente ao projeto SALÃO ESCOLA – INSTRUÇÃO PROFISSIONALIZANTE, para jovens e adultos residentes na região do Distritos de Monte Alto e vendinha, no Município de Padre Bernardo - GO, **DECLARO**, que os indicados abaixo fazem parte da atual diretoria.

CARGO: PRESIDENTE

Nome: Clesia Martins

CPF: 722.102.651-34

RG: 2.054.054 SSP DF

Endereço residencial: Quadra 02, Chácara 13, Lote 03, Recreio Itapety, Ouro Verde, Padre Bernardo - GO, CEP 73.7000-000

Telefone: (61) 99694-9660

E-mail: clesiamartins1@gmail.com

CARGO: VICE PRESIDENTE

Nome: Alberico Luiz de Sena

CPF: 033.972.094-80

RG: 2.392.167 SSP DF

Endereço residencial: Quadra 20, Chácara 47, Ouro Verde, Padre Bernardo - GO, CEP 73.7000-000

Telefone: (61) 99251-3851

E-mail: albericoluizdesenas634@gmail.com



CARGO: SECRETÁRIA GERAL

Nome: Josemira Dias Oliveira

CPF: 259.502.071-49

RG: 725.035 SSP DF

Endereço residencial: Quadra 20, Chácara 47, Ouro Verde, Padre Bernardo - GO,

CEP 73.7000-000

Telefone: (61) 998037414

E-mail: joshedias@gmail.com

CARGO: DIRETORA FINANCEIRA

Nome: Regina Selma da Silva Barcellos

CPF: 227.604.822-00

RG: 2.639.906 SSP DF

Endereço residencial: Chácara 30, Condomínio Privê Paulo, Setor de Chácaras,

Monte Alto, Padre Bernardo - GO, CEP 73.7000-000

Telefone: (61) 99594-7714

E-mail: Barcellos.reginaselma@gmail.com

Brasília, 27 de março de 2025.

CLESIA MARTINS

Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE MONTE ALTO VENDINHA E OURO
VERDE



**CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE ALTO, VENDINHA
E OURO VERDE – AMMAVENOV**

CNPJ 23.430.442/0001-73

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Associação civil e natureza jurídica como: Associação Privada com duração indeterminada e sem fins lucrativos, com a promoção gratuita de Capacitação profissional e afins, Educação saúde e esporte, sem finalidade política ou religiosa, não pertencente a classe ou qualquer representação de categoria profissional, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais, nos termos do inciso VII, artigo 5º da Constituição Federal, nesta data, Brasília – DF e podendo abrir filiais em outros Estados da Federação, regendo-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais e regulamentares que lhe sejam pertinentes.

I – OBJETIVO: atender o público em situação de vulnerabilidade social assistida pelos órgãos governamentais e não governamentais com o propósito de transformar vidas, prestar serviços como: capacitação profissional, educação, saúde, esporte proporcionando pessoas para o mercado de trabalho, valorizando e acreditando no seu potencial.

II – MISSÃO: incentivar e promover a responsabilidade social com atenção na Capacitação profissional e afins, saúde primária, preventiva, sanitária, mental e homeopática, cultural, esportiva e inclusiva alinhado ao envolvimento do voluntariado, professores, gestores e instituições públicas, com foco em servir com excelência o cidadão, por meio de ações positivas a favor do desenvolvimento pleno dos vulneráveis e somar esforços para preparar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência o mercado de trabalho, com inclusão social, a fim de potencializar a transformação da pessoa para vida.

III – VISÃO: ser uma organização social sustentável com forte credibilidade nacional e internacional, gerando transformações sociais e inovadoras nas áreas de saúde, pesquisa, cultura, esporte e educação, respeitando a diversidade, com foco no cidadão, ajudando a

**Sebastiao José Sobrinho
OAB/DF - 7084**



desenvolver programas comunitários que fomentem a educação e a equidade social em todos os meios.

IV – VALORES: amor, respeito, perseverança, resiliência, responsabilidade, ética, equidade, fraternidade, paz e solidariedade.

ARTIGO 2º – A sua Sede, Escritórios Administrativos e Operacional e Filiais encontram-se localizados no seguinte endereço:

MATRIZ SEDE: CONDOMÍNIO OURO VERDE, QUADRA 74, LOTE 50 DISTRITO DE MONTE ALTO, MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 73.700-000.

Parágrafo único – Serão permitidas aberturas de Filiais e Escritórios Administrativos e Operacionais em outros Estados da Federação.

ARTIGO 3º – tem por finalidade:

- a) atender o público de vulnerabilidade social assistida por órgãos diversos das esferas de governo municipal, estadual e federal, como CREAs, CRAs, conselho tutelar, vila olímpica e todas as administrações do governo, como ideia de promover capacitação e atendimento à educação, esporte, ao lazer, saúde e as várias especialidades mediante a promoção social, saúde, cultura, esporte e educação buscando a integração e assistência social, a educação complementar, saúde e bem-estar na formação de cidadãos solidários e conscientes de seus deveres e direitos, a recuperação de valores individuais, familiares e sociais;
- b) orientar o cidadão nos seus direitos no meio social, por meio de palestras, encontros, reuniões e fortalecimento da sua rede social;
- c) promover campanhas de coletas de doações e distribuição do material arrecadado;
- d) desenvolver atividades que visam bem-estar físico, psicológico e social de crianças, adolescentes e idosos inseridos nos programas comunitários de saúde, esporte, cultura, educação e social;
- e) tornar a problemática social menos dispendiosa para o Estado (Violência, Saúde, Cultura, Esporte e Educação).
- f) promover a execução de gestão estratégica em recursos humanos para seleção, contratação, alimentação e transporte no âmbito administrativo do governo do Distrito Federal e territórios da república federativa do Brasil e no âmbito privado;
- g) promover processos de seleção e inclusão de funcionários públicos em órgãos públicos, seleção de vestibulares, empregos, com o intuito de atender as classes mais carentes da sociedade;

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



Parágrafo 2º – A entidade prezará pela transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Parágrafo 3º – A entidade também prestará os seguintes serviços dentro do objeto desse projeto:

- a) atividades de associações de defesa de direitos sociais (ONG,)
- b) capacitação: cabeleireiros, barbeiros, sobrancelhas, maquiagem, unhas, limpeza de pele, manicure e pedicure e outros.
- c) atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, etc.) e a Criação de Macros projetos com qualidades de Vidas.
- d) atendimento de saúde;
- e) parceria com Instituição de Ensino Superior;
- f) parcerias com Instituições com o mesmo objetivo, missão e valores;
- g) atividades de Associações de defesa do direitos sociais;
- h) outras atividades associativas profissionais ligadas a cultura, educação e a arte.
- i) atividades associativas não especificas anteriormente,
- j) prestar serviços desfile de modas, cosméticos, Cabeleireiro, e atividades de estéticas e outros cuidados

ARTIGO 4º – Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na Lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades de acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos, termos de parcerias ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, bem como, a prestação de serviços acessórios, como forma de obtenção de recursos.

ARTIGO 5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em Matriz, Escritórios Administrativos e Operacionais e Filiais em todo o Território Nacional com promoção assistencial de saúde, cultura, esporte, educação e Capacitação social e profissional a quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições Estatutárias e Regimentais da Matriz.

Parágrafo 1º – Em atenção ao disposto nesse estatuto, assim como para atender às suas próprias necessidades, a Associação poderá, conforme a oportunidade e a conveniência definidas pela diretoria



executiva, se valer de seus próprios associados, intermediar planos de saúde e odontológico de terceiros, e celebrar contrato de prestação de serviços, convênios, fomento ou parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou de direito privado, a título gratuito ou oneroso, fixando ou não o pagamento de valores adicionais a contribuição mensal para os associados terem acesso aos respectivos benefícios;

Parágrafo 2º – Incluem-se no atendimento previsto no *caput* deste artigo fazer intermediação junto a operadoras de saúde, assistência médica e odontológica, seguros, previdência privada, ensino e formação técnica e profissional, edificação de imóveis residenciais e comerciais, turismo e outros para ofertar;

ARTIGO 6º – No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 7º – O TEMPO DE DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO É INDETERMINADO.

Parágrafo único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ARTIGO 8º – A ENTIDADE SERÁ FORMADA POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE QUEIRAM PARTICIPAR POR meio de doações permanentes de valores, produtos ou serviços voluntários.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

ARTIGO 9º – São associados na **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV** todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da Associação, pertencendo a todas as categorias, e terá número ilimitado de associados, os quais serão admitidos nas seguintes categorias:

- a) associados contribuintes permanentes e voluntários ou doadores;
- b) associados efetivos.

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



ARTIGO 10º – Associados contribuintes são os que mantêm doações permanentes e voluntárias em dinheiro ou mantimentos.

ARTIGO 11º- Associados efetivos são os que fornecem serviços voluntários e doações, e ainda, os membros da diretoria.

ARTIGO 12º – As pessoas que fizerem doações e não quiserem ser consideradas associadas, serão denominados doadores.

ARTIGO 13º – Perderá qualidade de associado aquele que:

- a) sendo associado, não atender a duas solicitações consecutivas, ou 4 solicitações esporádicas no prazo de um ano;
- b) sendo associado: contribuinte, não cumprir com o seu cronograma de pagamento, e, sendo solicitado a saudá-lo, não corresponder no prazo de vinte dias; e
- c) sendo associado efetivo, pratique qualquer ato considerado ofensivo ou lesivo a Associação, ou ainda, não seja atuante.

Parágrafo único – Nos casos dos itens a) e b), tais definições dar-se-ão por decisão em votação da diretoria, com direito à defesa em recurso para a Assembleia geral. No caso do item c), caberá a definição da Assembleia Geral, nos termos Código Civil ou suas alterações.

ARTIGO 14º – São direitos dos associados:

- I – participar das atividades da Associação;
- II – tomar parte nas Assembleias gerais com igual direito de voto;
- III – votar e ser votado para os cargos da Administração;
- IV – participar de todas as reuniões e assembleias; e
- V – votar e ser votado para os cargos eletivos. Neste último caso, porém, deve estar apto para a prática dos atos civis, na data de convocação das eleições.

Parágrafo único – Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico.

ARTIGO 15º – São deveres dos associados:

- I – respeitar e cumprir as decisões das Assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;



- III – cumprir as decisões estatutárias, regimentais e demais da Assembleia Geral e Diretoria;
- IV – ser atuante de acordo com sua categoria associativa;
- V – captar associados e doadores;
- VI – zelar pelo bom nome da Associação; e
- VII – acatar as decisões da Diretoria.

ARTIGO 16º – Os associados não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da entidade.

ARTIGO 17º – Os associados perdem seus direitos:

- I – se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II – se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III – se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV – se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V – se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 18º – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, endereçada à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19º – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – Os dirigentes que atuarem diretamente na Gestão Executiva, bem como os coordenadores da entidade, poderão ser remunerados, bem como àqueles que prestarem serviços específicos ou técnicos para o fiel cumprimento dos objetivos da Associação, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 2º – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Parágrafo 3º – Serão garantidas a participação de atletas, profissionais de saúde, profissionais da segurança pública e profissionais de educação no Colegiado de Direção da Associação.

Parágrafo 4º – Terão direito a voto e serem votados

Parágrafo 5º – É Vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 20º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da entidade soberana, e será constituída pelos associados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

ARTIGO 21º – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II – destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III – aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV – alterar ou reformar o Estatuto;
- V – apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;

Sebastiao Jose Sobrinho
OAB/DF - 7084



- VI – decidir sobre a extinção da Entidade;
- VII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Entidade; e
- IX – criar Cargos, Departamentos e Escritórios.

Parágrafo 1º – Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto de dois terços dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º – A aprovação das contas prevista no inciso V, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de OSCIP e demais disposições legais, conforme Art. 4º, VII da Lei 9.790/99.

Parágrafo 3º: A admissão e a exclusão dos associados são atribuição da Assembleia Geral.

ARTIGO 22º – A Assembleia Geral se realizará, ordinária e mensalmente, com ordem do dia, em datas pré-estabelecidas e comunicadas aos associados por meio de edital afixado na sede da Entidade, carta, e-mail ou outro meio de divulgação, com antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 23º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Entidade, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 24º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria Executiva;
- II – pelo Conselho Fiscal; e
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

ARTIGO 25º – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da Associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

Sebastiao Jose Sobrinho
OAB/DF - 7084



- I – reforma do Estatuto;
- II – eleição de membros da Diretoria Executiva, ou do Conselho Fiscal;
- III – destituição de administradores ou conselheiros.

Parágrafo único – A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorrida trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presente, salvo exceções previstas por este Estatuto.

ARTIGO 26º – As decisões da Assembleia serão sempre por maioria simples, exceto quando ela mesma decidir de forma diversa, ou em decorrências de requisito legal.

ARTIGO 27º – A participação nas Assembleias ocorrerá pessoalmente ou por vídeo conferência, com registro de presença.

CAPITULO V DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 28º– A Diretoria executiva é o órgão administrativo da Associação e terá mandato de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, 4 anos, constituída por associados em chapa eleita por maioria simples, em Assembleia Geral, por aclamação ou escrutínio aberto, empossada pela mesma Assembleia que a eleger, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo 1º – No caso de vacância, por renúncia, de qualquer membro das diretorias ou Conselho Fiscal, caberá a convocação de Assembleia para preenchimento do cargo.

ARTIGO 29º – A Diretoria Executiva, que funcionará de acordo com as Ordens Executivas a serem elaboradas pelos componentes da administração, compete:

- a. Administrar a Associação e direcionar os recursos;
- b. Publicar demonstrativos mensais;
- c. Contratar e demitir funcionários, se necessário;
- d. Tomar decisões de qualquer natureza, desde que referendadas em Assembleia;
- e. Elaborar e submeter a proposta de programação anual da Entidade;
- f. Executar a programação anual de atividades da Entidade;

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



- g. Examinar e deliberar a respeito da situação econômico-financeira da Associação;
- h. Apresentar balancetes mensais e o balanço geral do exercício, ao Conselho Fiscal;
- i. Submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, o balanço e o relatório de suas atividades, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- j. Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias;
- k. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- l. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- m. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Entidade;
- n. Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral;
- o. Promover, por todos os meios, a prosperidade da Associação trabalhando pela sua elevação no conceito público; e
- p. Autorizar o Presidente em conjunto com o Vice – Presidente a celebrar transações, renúncias e acordos judiciais e extrajudiciais.

ARTIGO 30º – A Diretoria Executiva será composta por:

- A) PRESIDENTE;
- B) VICE PRESIDENTE;
- C) SECRETÁRIO(A) GERAL; e
- D) DIRETOR(A) FINANCEIRO(A).

Parágrafo único – A Diretoria Executiva se reunirá, sempre que possível, no mínimo uma vez por mês.

ARTIGO 31º – Ao Presidente compete:

- a. convocar e presidir as Assembleias;
- b. convocar e presidir as reuniões de Diretorias;
- c. representar a Associação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- d. supervisionar todos os serviços da entidade;
- e. delegar poderes;
- f. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas;

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



- g. dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
- h. deter poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e instrumentos jurídicos congêneres e ou similares, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
- i. assinar os documentos de natureza econômico-financeiros inclusive cheque, celebrar, assinar e rescindir contratos, abrir e fechar conta corrente, pagar, transferir, fazer a movimentação bancária, receber, pagar, utilizar os sistemas bancários eletrônicos vigente;
- j. nomear diretores, em caso de vacância por qualquer motivo;
- k. autorizar a propositura das ações judiciais e dos demais procedimentos necessários à defesa dos interesses da Associação;
- l. o Presidente da Associação poderá contratar, ou nomear dentre os associados e empregados capacitados, para o melhor desempenho das suas funções; e
- m. o Presidente aprovará conforme a disponibilidade orçamentária a contratação e a fixação da remuneração dos prestadores de serviços e dirigentes da entidade, que atuem efetivamente na gestão.

ARTIGO 32º – VICE PRESIDENTE:

- a. substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- d. assinar Atas, Estatutos e os documentos, assinar e rescindir contratos somente na Ausência do presidente de forma justificada;
- e. convocar e presidir as reuniões de Diretorias;
- f. substituir o presidente em sua vacância; e
- g. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas.

ARTIGO 33º – Ao(a) Secretário(a) Geral(a):

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- b) supervisionar todos os serviços inerentes a secretaria, especialmente guarda de livros de registro, lavraturas de atas diversas, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas;
- c) lavrar Atas das Assembleias Gerais realizadas e registrá-las no cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembleia e pelos associados presentes;

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



- d) efetivar matrículas e supervisionar permanentemente a atualização do cadastro de associados contendo nome de todos os membros; e
- e) subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da associação;
- f) colaborar com a Diretoria exercendo atribuições que lhe forem atribuídas.

ARTIGO 34º – Ao(a) Diretor(a) Financeiro(a):

- a. abrir conta bancária em conjunto com a presidente, utilizar todos os meios eletrônicos que o banco dispõe para o cumprimento de seu mandato;
- b. publicar todas as notícias das atividades da entidade no site e em murais, apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- c. arquivar os documentos da Associação, arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- d. assinar com o Presidente as correspondências oficiais, quando necessário;
- e. zelar pela contabilidade da Associação; fazer lista de compras, manter atualizado o cadastro de associados, doadores, voluntários e beneficiários; e
- f. submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral Ordinária, o balanço e o relatório de suas atividades, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;
- g. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h. deter poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação e instrumentos jurídicos congêneres e ou similares, com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
- i. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; e
- j. assinar os documentos de natureza econômico-financeiros inclusive cheque, celebrar, assinar e rescindir contratos, movimentação bancária, abrir e fechar conta corrente, pagar, transferir, fazer a movimentação bancária, receber, utilizar os sistemas bancários eletrônicos vigente em conjunto com o Presidente ou Secretária.

**CAPITULO VI
DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 35º – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (TRÊS) membros sendo três titulares.

PRESIDENTE

**Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084**



VICE-PRESIDENTE

MEMBRO(A)

Parágrafo único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria de 48 (quarenta e oito) meses, ou seja, 4 anos.

ARTIGO 36º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III – requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade
- IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V – convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral; e
- VI – existência e Autonomia do seu Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO VII DOS RECURSOS

ARTIGO 37º – Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

- I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III – doações, legados e heranças;
- IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – contribuição dos associados;
- VI – recebimento de direitos autorais; e
- VII – outros meios legais e idôneos conforme deliberação da Assembleia Geral.

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7064



Parágrafo 1º – Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º – Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO E EXTINÇÃO

ARTIGO 38º – O patrimônio da entidade compreenderá quaisquer bens que possua ou venha a possuir a partir da sua fundação, que será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações, títulos da dívida pública e outros valores equivalentes, tendo como fonte de recurso as doações, contribuições, dotações ou equivalentes.

Parágrafo 1º – A entidade somente será extinta por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

ARTIGO 39º – Na hipótese de a entidade obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, conforme Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º.

ARTIGO 40º – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV, será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da Associação.

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



ARTIGO 41º – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV, não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

ARTIGO 42º – Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

ARTIGO 43º – A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim, sendo que a aprovação destes atos deve ser feita pela Assembleia Geral, por ser tratar de atos que dizem respeito ao patrimônio da Associação, portanto, de elevado interesse de todos os associados.

ARTIGO 44º – Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

ARTIGO 45º – Na hipótese de obtenção e posterior perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, será transferido a outra entidade qualificada nos mesmos termos.

CAPITULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 46º – A prestação de contas da entidade observará no mínimo:

- I – A Instituição segue as Normas Brasileira de Contabilidade NBCT;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento elaborado pelo Conselho Fiscal;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme o caso;
- V – apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- VI – manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; e
- VII – conservar, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão. Os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

CAPÍTULO X DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 47º – O processo eleitoral para a composição dos cargos da Associação será durante uma assembleia geral, convocada ou prevista, dentro das normas a seguir:

- a) todo e qualquer associado e membro da Diretoria podem concorrer para os cargos vacantes ou não;
- b) somente poderão concorrer para quaisquer cargos os associados e membros da Diretoria que estejam em dia com suas obrigações e deveres de quaisquer natureza com a Associação; e
- c) somente poderão concorrer membros da associação com mais de seis (06) meses de efetivo associamento, com as devidas obrigações em dia.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 48º – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação na referida Assembleia Geral.

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



ARTIGO 49º – A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV, será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 50º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 51º – Fica eleito o fórum de Padre Bernardo – GO, para dirimir qualquer dúvida ou avença.

Padre Bernardo – GO, 08 de março de 2024.

LAILA
Elisia martins

CLESIA MARTINS

Presidente

CPF 033.972.094-80

[Handwritten signature]
Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084

DR. SEBASTIÃO JOSÉ SOBRINHO

OAB/DF – 7084





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DE MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV**

CNPJ 23.430.442/0001-73

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV – CNPJ 23.430442/001-73, especialmente convocada para o dia 08 do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no seguinte endereço: Condomínio Ouro Verde, Quadra 74, casa 50, Distrito de Monte Alto, Município de Padre Bernardo, Goiás. A Assembleia foi convocada pela Diretoria Executiva e Associados da Associação AMMAVENOV, especificamente para a seguinte pauta: primeiro, votação para troca da logomarca da associação; segundo votação para a apresentação do novo Estatuto Social em substituição ao datado de vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove; terceiro, a eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação. Iniciando os trabalhos, foi constatado a presença de associados e diretores suficientes para o início da assembleia. Assim, os presentes designaram a ainda Presidente, CLESIA MARTINS, para coordenar e presidir a Assembleia, e a mim, JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA, para secretariar a Assembleia, o que foi aceito pelos mesmos. A Presidente então apresentou as pautas do dia que li e para qual foram convocados. Agradecendo a presença de todos os participantes reunidos no endereço citado e como foi constatado a presença de parte da Diretoria Executiva Vigente e associados, foi aberta a Assembleia Extraordinária. Como primeiro item da pauta: a Presidente então anunciou que está sendo proposto pela Diretoria atual a troca da logomarca da associação para um modelo mais moderno e adequado aos objetivos da associação. O modelo foi exposto em papel A4 colorido para a apreciação dos presentes. A seguir a Presidente solicitou a todos que tivessem alguma ressalva ao modelo proposto que se manifestasse dizendo o porquê. Como não houve nenhuma ressalva ao modelo proposto passou-se para a votação dos presentes. A proposta foi aprovada por unanimidade. Então, a Presidente informou que a partir desse momento está instituída a nova logomarca da associação, que deverá constar em quaisquer documentação e divulgação. Assim a Presidente chamou a segunda pauta da reunião, a apresentação do novo Estatuto Social em substituição ao datado de vinte e oito de novembro de dois mil e dezenove explicando que essa mudança é necessária devido a necessidade de se adequar as legislações vigentes no país, o que tornou-se primordial reformular, revisar e atualizar o Estatuto da associação, sendo necessário então votar para a aprovação dessa nova proposta de Estatuto. Tomei então a palavra para ler a nova proposta apresentada aos presentes. Após a leitura foi feita uma chamada nominal de todos os presentes para votarem sobre a aceitação do novo Estatuto, o qual foi aprovado em unanimidade, sem quaisquer ressalvas. Em seguida a Presidente anunciou a necessidade de se legalizar perante os órgãos competentes o novo estatuto, sendo considerado sua validade a partir da data de hoje. Em seguida, passando para o terceiro item da pauta a Presidente anunciou que devido a implantação do novo Estatuto da associação tornou-se necessário a convocação e estipulação dessa assembleia extraordinária com o objetivo de, também,



eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com base estipulada no novo Estatuto. Foi, então, lido por mim a lista dos cargos disponíveis. A Presidente, então, solicitou aos presentes que colocassem à disposição os nomes interessados em disputar os cargos para a diretoria da associação, incluindo os que estavam anteriormente ocupados. Apresentaram-se para concorrer aos cargos de: Presidente – CLESIA MARTINS; Vice-Presidente – ALBERICO LUIZ DE SENA; Secretária Geral – JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA; Diretora Financeira – REGINA SELMA DA SILVA BARCELLOS; Conselheiro Fiscal IDALICE GOMES AMARAL. Tomei a palavra em seguida para explicar aos presentes que devido as disposições estabelecidas no novo Estatuto Social o Conselho Fiscal será composto pelo Presidente eleito da Associação, o Vice-presidente e um membro entre os associados. A Presidente então solicitou aos presentes se alguma outra pessoa tinha interesse em também disputar o cargo, porém, nenhum dos presentes manifestou interesse. A Presidente, então, apresentou os nomes dos candidatos para a votação, que foram aprovados por unanimidade. Em sequência, pedindo a palavra a Presidente eleita Sra. Clesia Martins conclamou todos os presentes a continuarem a desenvolver o trabalho dedicado que até hoje desenvolveram, agradeceu a Deus pela oportunidade de estar à frente dessa Entidade comunitária, deu posse aos novos membros, e consolidou todos os atos constitutivos desde a criação até o presente ato. Assim segue aprovação do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal recomposto para o mandato 2024-2028: Para a diretoria Executiva: Presidente, CLESIA MARTINS, RG: 2.054.054 SSP/DF, CPF: 722.102.651-34, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Quadra 02, Chácara 13, Lote 03, Recreio Itapety, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000; Vice-Presidente, ALBERICO LUIZ DE SENA, RG: 2.392.167 SSP/DF, CPF: 033.972.094-80, brasileiro, solteiro, feirante, residente e domiciliada na Quadra 20, Casa 47, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000; Secretária Geral, JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA, RG: 725.035 SSP/DF, CPF: 259.502.071-49, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Quadra 20, Casa 47, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000; Diretora Financeira, REGINA SELMA DA SILVA BARCELLOS, RG: 2.639.906 SSP/DF, CPF: 227.604.822-00, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Sem Nome, Chácara 30, Condomínio Privê Paulo, Setor de Chácaras, Monte Alto, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000; Para o Conselho Fiscal: Presidente, CLESIA MARTINS, RG: 2.054.054 SSP/DF, CPF: 722.102.651-34, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Quadra 02, Chácara 13, Lote 03, Recreio Itapety, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000; Vice-Presidente, ALBERICO LUIZ DE SENA, RG: 2.392.167 SSP/DF, CPF: 033.972.094-80, brasileiro, solteiro, feirante, residente e domiciliada na Quadra 20, Casa 47, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000; Terceiro Conselheiro Fiscal, IDALICE GOMES AMARAL, RG: 1.082.400 SSP/DF, CPF: 815.506.771-87, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Quadra 3, Casa 144, Setor Norte, Brazlândia/DF, CEP 72.705-030. Tomando mais uma vez a palavra a Presidente eleita Sra. Clesia Martins reforçou a necessidade da existência da Associação, assim como a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao



longo de anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis ao prosseguimento dos trabalhos desenvolvidos pela Associação assim como a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Ainda em processo de votação, todos os presentes, por unanimidade, confirmaram que a Sra. CLESIA MARTINS, Presidente eleita, tem sua legitimidade confirmada para representar os associados e a Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV – CNPJ 23.430442/001-73 no registro dos atos constitutivos desta Associação. Na sequência dos trabalhos, a Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal assinaram os termos de posse e eu iniciei a leitura da Ata a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Não havendo mais para ser tratado, a Presidente deu por encerrada a reunião, às vinte e duas horas e trinta e cinco minutos, agradecendo a todos os presentes e dando início ao novo mandato. Assim sendo a presente Ata foi lavrada e assinada por mim JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA, e, em seguida, assinada pela Presidente empossada e todos os membros presentes na reunião.

CARTÓRIO
PADRE BERNARDO GO

CARTÓRIO
PADRE BERNARDO GO

Clesia Martins

Clesia Martins

Presidente Empossado

Josemira Dias de Oliveira

Josemira Dias de Oliveira

Secretária Geral

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084

Vitor Nunes Lima
Auxiliar de Cartório

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 028863AA007204

Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Avenida Presidente JK nº 02, QD 06 LT 19, Centro, Padre Bernardo-GO
Adv. Vânia Nunes Ferreira - Oficiala Responsável

Consulte este selo em: <https://seetigo.jus.br/omscas>
04162404025515730650001

Protocolo: 6.298 AV.9 - 158 Livro A-22
Atos Práticos - Registro de Títulos e Documentos
Padre Bernardo-GO, 10 de abril de 2024

Adv. Vânia Nunes Ferreira - Oficiala Responsável

QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 028864AA098006

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE PADRE BERNARDO - GO
Av. Santa Luzia, nº 1000, Centro, Padre Bernardo-GO
CEP: 73.700-000 - Fone: (61) 3621.1286
E-mail: seetigopb@gmail.com - CNPJ nº: 29.784.057/0001-02

028424051233457306211 - Consulte este selo em: <http://seetigopb.jus.br/omscas>
Reconheço por semelhança (s) assinatura (indicada) de JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA, Dou Fe. Padre Bernardo-GO, 27 de março de 2024.
Emol. 6,67 Fundos Estaduais 1,54 IUS: 0,13 Total: R\$8,21
Em Telex de Verdade

Mônica Pereira Barbosa - Secretária Autorizada

QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS 028864AA098008

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE PADRE BERNARDO - GO
Av. Santa Luzia, nº 1000, Centro, Padre Bernardo-GO
CEP: 73.700-000 - Fone: (61) 3621.1286
E-mail: seetigopb@gmail.com - CNPJ nº: 29.784.057/0001-02

028424051233457306211 - Consulte este selo em: <http://seetigopb.jus.br/omscas>
Reconheço por semelhança (s) assinatura (indicada) de JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA, Dou Fe. Padre Bernardo-GO, 27 de março de 2024.
Emol. 6,67 Fundos Estaduais 1,54 IUS: 0,13 Total: R\$8,21
Em Telex de Verdade

Mônica Pereira Barbosa - Secretária Autorizada

QUALQUER ADULTEIRAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2024 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE - AMMAVENOV - CNPJ 23.430.442/0001-73

Dônia Distina V. do Araújo
Celeste Caetano dos Santos

Luana dos Santos Bicalho

Daniela Inácia M da Costa

Luana Kellen de Jesus e

Lucyline Gomes Moreira

Barcellos.

Celeste Mary Sampaio

Raquel Cristina dos Santos Lima

Gracy Helen Mourão da Silva

~~Alina~~

Alina dos Santos

Amílvia Gera

Andréia dos Santos Lopes.

Cláudia Martins

Gerarda Gomes de Jesus

Regina S. S. Barcellos

Ana Regina S. Barcellos.

Milícia Ferreira do Nascimento

Rosa Leuz M. G. Santo.

Wilson Francisco Duarte

Isolalice Gomes Amaral

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084



POSSE DA DIRETORIA

RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MONTE ALTO, VENDINHA E OURO VERDE – AMMAVENOV – CNPJ 23.430.442/0001-73 ELEITOS PARA O MANDATO 2024-2028

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente, CLESIA MARTINS, RG: 2.054.054, CPF: 722.102.651-34, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Quadra 02, Chácara 13, Lote 03, Recreio Itapety, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000.

Clesia Martins

CLESIA MARTINS – Presidente

Vice-Presidente, ALBERICO LUIZ DE SENA, RG: 2.392.167, CPF: 033.972.094-80, brasileiro, solteiro, feirante, residente e domiciliada na Quadra 20, Casa 47, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000.

Alberico Luiz de Sena

ALBERICO LUIZ DE SENA – Vice-Presidente

Secretária Geral, JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA, RG: 725.035, CPF: 259.502.071-49, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Quadra 20, Casa 47, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000.

Josemira Dias de Oliveira

JOSEMIRA DIAS DE OLIVEIRA – Secretária Geral

Diretora Financeira, REGINA SELMA DA SILVA BARCELLOS, RG: 2.639.906, CPF: 227.604.822-00, brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada na Rua Sem Nome, Chácara 30, Condomínio Privê Paulo, Setor de Chácaras, Monte Alto, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000.

Regina Selma da Silva Barcellos

REGINA SELMA DA SILVA BARCELLOS – Diretora Financeira



CONSELHO FISCAL



Primeiro Conselheiro Fiscal – Presidente, CLESIA MARTINS, RG: 2.054.054, CPF: 722.102.651-34, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Quadra 02, Chácara 13, Lote 03, Recreio Itapety, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000.

Clesia Martins

CLESIA MARTINS – Primeiro Conselheiro Fiscal

Segundo Conselheiro Fiscal – Vice-Presidente, ALBERICO LUIZ DE SENA, RG: 2.392.167, CPF: 033.972.094-80, brasileiro, solteiro, feirante, residente e domiciliada na Quadra 20, Casa 47, Ouro Verde, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000.

Alberico Luiz de Sena

ALBERICO LUIZ DE SENA – Segundo Conselheiro Fiscal

Terceiro Conselheiro Fiscal, IDALICE GOMES AMARAL, RG: 1.082.400 SSP/DF, CPF: 815.506.771-87, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Quadra 3, Casa 144, Setor Norte, Brazlândia/DF, CEP 72.705-030.

Idalice Gomes Amaral

IDALICE GOMES AMARAL – Terceiro Conselheiro Fiscal

Sebastião José Sobrinho
OAB/DF - 7084